



Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI Nº 1242

**"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 632 DO ART. 8º QUE DISPÕE SOBRE A
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, CRIA E
INCORPORA A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE NA SECRETARIA DA
AGRICULTURA"**

O Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. O inciso A, item b, do art. 8º da Lei nº 632 de 05 de março de 1990, passa a Ter a seguinte redação.

Art. 8º

A.

a.

b. Assessoria de desenvolvimento econômico, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 19 de abril de 2000.


GILBERTO LUIZ DALLEGRAVE
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


MÉRITEREZA BERNO
Secretaria de Administração e Finanças